



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2015-PMJ

**REFORMA DO VEÍCULO
PLACA AYH-0241**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
18/03/15	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, atuado sob o número acima. E, para constar, eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de fevereiro de 2015.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
SR. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a necessidade de reforma do veículo AYH-0241, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/02/15
às 15:25 hs. Nº 005/15



Município de Japira
Solicitação 6/2015



Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
6 **Contratação de Serviço** 25/02/2015 1

Solicitante _____ *Processo Gerado* _____
Código *Nome* *Número*
34820-1 THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB 11/2015

Local _____
Código *Nome*
22 OBRAS PÚBLICAS

Órgão _____ *Pagamento* _____
Nome *Forma*
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação ATE 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____
Local *Prazo*
ALMOXARIFADO 90 Dias

Descrição:
REFORMA VEÍCULO PLACA AYH-1860

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003282	SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO PLACA AYH-0241	SERV	1,00	56.300,00	56.300,00
				TOTAL	56.300,00
				TOTAL GERAL	56.300,00



“NEGO”



A. F. Reparadora de Chassi Ltda.

C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

Ponta Grossa 16 de Janeiro de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Av. Alexandre Leito dos Santos, nº 481
CNPJ- 75.969.881/0001-52
Fone : 043-3555-1401 / 043-3555-1417 / 43-9151-1860 Angelo
JAPIRA - PR

ORÇAMENTO:

Veículo marca : MBB-2423 ACTRON, placa : AYH-0241

Endireitar chassi veículo, geometria rodados.....	RS	7.900,00
Endireitar sob chassi basculante, endireitar guia sob chassi, remover, instalar basculante, endireitar lateral L/D e L/E bas- culante, endireitar tampa traseira basculante, remover, trocar, soldar travessa chassi fixa pistão, pintura sob chassi, pintura basculante, endireitar suportes protetor lateral, endireitar para- lamas basculante, faixa refletivas.....	RS	35.200,00
Serviço remover, trocar, instalar pistões, mangueiras, óleo re- servatório da basculante, recuperar tanque reservatório óleo...	RS	<u>12.500,00</u>
TOTAL GERAL	RS	55.600,00

AF REPARADORA DE CHASSI LTDA - NEGO
CNPJ- 82.365.818/0001-72
AV. SOUZA NAVES, 4215 - PONTA GROSSA - PR
FONE - 3227-4737 SIONARA

82365818/0001-72

**A. F. REPARADORA DE
CHASSI LTDA.**

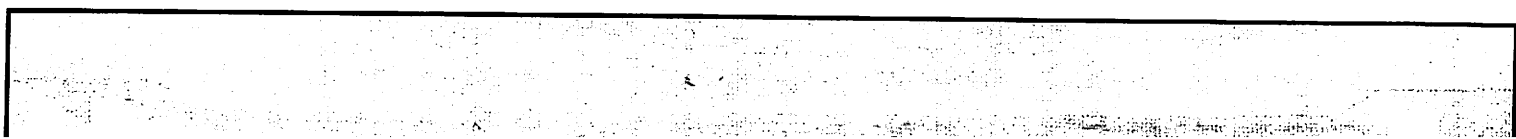
Av. SOUZA NAVES, 4.215 - Chapada

84063 - Ponta Grossa - PR.

A.F. Reparadora de Chassi Ltda.

CNPJ 82.365.818/0001-72

(42) 3227-4737





INTER Recuperadora de Caminhões

CNPJ: 21.346.213/0001-40

Rodovia BR 376 – KM 6.5

Bairro : Chapada

Telefone : (42) 3227-0200

Responsável Geral : Luiz Toti

Ponta Grossa - PR

CEP : 8404-250

Celular : (42) 9869-1906

e-mail : inter.recuperadora@oi.com.br

Ponta Grossa 16/01/2015

Para : Prefeitura Municipal de Japira

Cidade : Japira / PR

Vaículo/Placa : MBB AYH-0241

Orçamento

Item	Descrição	Condição	Quant.	Unitário	Subtotal
01	Tirar e colocar caçamba				2.400,00
02	Endireitar caçamba e sobre chassis				16.850,00
03	Recuperar chassi – caminhão				8.200,00
04	Recuperar paralamas caçamba				1.200,00
05	Recuperar tampa traseira				1.700,00
06	Pintura				6.500,00
07	Faixas refletivas				180,00
08	Conserto tanque óleo				600,00
09	Tirar e colocar pistões				1.350,00
10	01 coluna de cima caçamba				1.800,00
11	01 lateral caçamba				1.480,00
12	01 travessa sobre chassi				1.700,00
13	01 jogo protetor				1.900,00
14	02 pistões				8.500,00
15	04 mangueiras				870,00
16	03 baldes óleo				720,00
17	04 embraçadeiras				50,00

Paulo Antonio Freire
21 346 213/0001-40
PAULO ANTONIO FREIRE
Rua Antonina Szathowski, 1405
84064-250 - Ponta Grossa - PR

Total R\$ 56.000,00

INTER Recuperadora de Caminhões – BR 376. KM 6.5 – Ponta Grossa/PR

Fone : (42) 32247-0200 - e-mail : inter.recuperadora@oi.com.br



J.P.V - Reforma de Carretas e de Chassis em Geral

Becher & Paulovski Ltda.

Fone : (42) 3228-9994

Av. Souza Naves, Nº1 223 KM 6,5- Piriqitos - PONTA GROSSA - PR
CNPJ:05.393.477 / 0001-06

Alvará : 67.679

ORÇAMENTO

Data da emissão : 14/01/2015

Cliente : Prefeitura Municipal Japira

Placa : MBB-2423 AYH-0241

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
Tirar e colocar caixa	
Endireitar lateral direita e esquerda	
Endireitar sobre chassi	
Trocar travessa do pistão	
Trocar suporte lateral	
Endireitar tampa traseira	
Serviço de pintura (sobre chassis e caixa)	
Serviço de solda	
Serviço de maçarico	R\$ 36.700,00
Serviço recuperar chassis com alinhamento	R\$ 7.800,00
Serviço de troca pistões, mangueira, óleo reservatório, tanque de Óleo e jogo protetor lateral.	R\$ 12.800,00
	TOTAL R\$
	57.300,00

BECHER & PAULOVSKI
CNPJ 05.393.477/0001-06

Valdir Paulovski



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de fevereiro de 2015.


DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 005/2015 em 25/02/2015, para a abertura de processo licitatório visando a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 25/02/2015

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 25/02/2015 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO;

002 – URBANISMO;

15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

00660-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/02/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **25/02/2015**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais);
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 005/2015 em 25/02/2015.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há recursos financeiros e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada (menor preço, por item).

É o parecer,

Japira, 27 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de março de 2015.

DE: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

PARA: Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
PROCURADORA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 18/03/2015**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO VEÍCULO, PLACA AYH-0241**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 18/03/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 18/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 18/03/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **18/03/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentado junto á Proposta de Preços o Termo de Referência (anexo) do edital;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços referente ao objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.01. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

11.05. Se os serviços estiverem em desacordo com as exigências contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o veículo em condições de uso do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (***Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"***).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"***).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"***).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

REFORMA DO VEÍCULO PLACA AYH-0241

LOTE 001

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	Reforma do Veículo Placa AYH-0241 Endireitar chassi veículo, geometria rodados; Endireitar sob chassi basculante, endireitar guia sob chassi, remover, instalar basculante, endireitar lateral L/D e L/E basculante, endireitar tampa traseira basculante, remover, trocar, soldar travessa chassi fixa pistão, pintura soc chassi, pintura basculante, endireitar suportes protetor lateral, endireitar para-lamas basculante, faixa refletivas; Serviço remover, trocar, instalar pistões, mangueiras, óleo reservatório da basculante, recuperar tanque reservatório óleo	R\$ 56.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V MODELO //INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Termo de Referência com as especificações dos serviços.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os serviços deverão ser executados após autorização do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1. Se os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de março de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de março de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar n° 123/2006, objetivando a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo n° 005/2015 em 25/02/2015.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 18/03/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 18/03/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 18/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 18/03/2015.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 02 de março de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

6 DETRAN - PR Nº 011121945427

3 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
3 04517908055

3 VIA - COD. RENAVAM - RNTRC
01 01004877681 *****

0 NOME/EMPRESA
0 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
5 AV. ALEXANDRE LEITE SANTOS, 481
7 PREDIO CENTRO

6 CPF/CNPJ - PLACA
4 75.969.881/0001-52 AYH-0241

7 NOME ANTERIOR
7 DENIGRIS MIST DE VEICULOS

PLACA ANT/UF - CHASSI
***** 9BM693388EB952560

ESPECIE TIPO - COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHAD/BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO - ANO FAB. - ANO MOD.
M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014 2014

CAP/POT/CIL - CATEGORIA - COR PREDOMINANTE
15.94T/286CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES
MOTOR 926989U1100779 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=045,10T PBT=023,00T

JAPIRA/PR DATA
08/05/14

MARCOS ELIAS TRAAO DA SILVA
Diretor Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

6 DETRAN - PR Nº 011121945427
3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA - COD. RENAVAM - RNTRC - EXERCÍCIO
01 01004877681 ***** 2014

0 NOME
0 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

7 CPF/CNPJ - PLACA
6 75.969.881/0001-52 AYH-0241

4 PLACA ANT/UF - CHASSI
***** 9BM693388EB952560

7 ESPECIE TIPO - COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHAD/BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO - ANO FAB. - ANO MOD.
M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014 2014

CAP/POT/CIL - CATEGORIA - COR PREDOMINANTE
15.94T/286CV OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - VENC./COTAS
I VEICULO IMUNE DO 1º *****
P FAIXA IPVA - PARCELAMENTO/COTAS 2º *****
V PAGAMENTO DO IPVA 3º *****
A

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) - IOF (R\$) - PRÊMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 05/06/14

OBSERVAÇÕES
MOTOR 926989U1100779 3-EIXOS
SEM RESERVA
CMT=045,10T PBT=023,00T

JAPIRA/PR DATA
08/05/14

MARCOS ELIAS TRAAO DA SILVA
Diretor Geral





Câmara Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Av. Getúlio Vargas, 620, Curitiba, Fone/Fax: (41) 3330 1830 Cap.: 88.466 000
www.camarajapira.pr.gov.br e-mail: municipal@camajapira.pr.gov.br

RETIROÇÃO DO EDITAL DE TERCEIROS Nº. 007/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RETIROÇA** as informações referentes ao cargo de **Adegação**, do Edital do Tomo Seletivo 007/2015, como segue:

Onde se lê:

Para as Características Específicas	CONTIÚDO
Adaptado	2. Bando Edital e Processual Único L.J. - Regulamento Interno da Prefeitura Municipal L.J

Letreiro:

Para as Características Específicas	CONTIÚDO
Adaptado	2. Bando Edital e Processual Único L.J. - Regulamento Interno da Câmara Municipal L.J

Edifício da Câmara de Joaquim Távora – Estado do Paraná, em 2 de março de 2015

Arismar Pariani
Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses, a serem solicitados conforme necessidade.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa CRISTIANO ALVES DA SILVA – MEI CNPJ 13.515.612/0001-69- CONTRATADA

VALOR CONTRATUAL: O preço para a execução do objeto deste contrato referente aos itens 1.2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 somando um valor total de R\$ 48.075,00 – quarenta e oito mil e setenta e cinco reais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Joaquim Távora (PR), 06 de fevereiro de 2015

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 03/2015 - Processo administrativo nº 05/2015

Objeto: Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho medindo 5x0,20x0,05m, para manutenção da Ponte do Pinhalzinho, localizada no Bairro Água da Prata.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

Contratada: MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME

Valor total: R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)

Período de vigência: 103 (Cento e três) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art.24 inc. II, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores

São José da Boa Vista PR, 27 de fevereiro de 2015

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMU

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 18/03/2015

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 10h30min do dia 18/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/03/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (41)3555-1401 – (Elsângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 02 de março de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 04/2015-Processo administrativo nº 10/2015

Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Digital para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

Contratada: D. F. COMÉRCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

Valor Total: R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores

São José da Boa Vista PR, 27 de fevereiro de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-PMU

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de um profissional de agrônomo para prestar serviços aos agricultores familiares do Município de Japira-PR, pelo período de 12 (doze) meses, partilhando uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 001/2015-PMU.

DATA: 06/04/2015

PROTOCOLADO até às 09h00min

ABERTURA às 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no envelope acima mencionado, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail licitajapira@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (41) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Diário Correio Notícias.

Japira, 03 de março de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: ADALTON DE PAULA PEREIRA ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E GAS DE COZINHA

VALOR: R\$ 2.661,71 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). PARA O LOTE I, R\$ 1.453,89 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). PARA O LOTE II, E R\$ 66,00 (DENTADA E SEIS REAIS). PARA O LOTE III.

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Alcool – Etanol)". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/03/2015, às 9h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (41) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmjbv@yahoo.com.br.

São José da Boa Vista, 02 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EDITAL Nº 19/2015.
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EDITAL Nº 07/2015)

A Comissão Organizadora designada nos termos das Portarias nº 04 e 34/2015, nos termos do Edital de abertura nº 07/2015, FAZ SABER que:

1 – Torna público a divulgação do GABARITO da PROVA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, regido pelo EDITAL 07/2015.

Data da realização da prova: 01/03/2015

Questão	A	B	C	D
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Questão	A	B	C	D
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

São José da Boa Vista-PR, em 02 de Março de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

MARCELI SANCHES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2015

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, para execução do plano de trabalho do Projeto de Recuperação da Trilidade de Estradas Rurais, conforme termo de convênio SEAD e contrapartida do município.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa MAZOTI E MAZOTI LTDA CNPJ: 02.764.141/0001-06

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) o litro, e valor total de R\$ 32.668,29 (trinta e dois mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Joaquim Távora (PR), 06 de fevereiro de 2015

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	005		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO VEÍCULO PLACA AYH-0241.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000402011339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.300,00		
Data de Lançamento do Edital	02/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	18/03/2015	Data Registro	03/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)

Ad by BuyNsave | Close

Ad by BuyNsave | Close



“NEGO”



A. F. Reparadora de Chassi Ltda.

C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

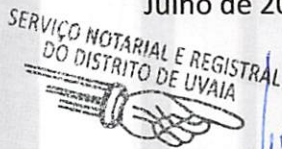
Ponta Grossa 09 de março de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref: Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Marisa Fernandes

SIONARA MARISA FERNANDES
CPF 443.104.049-87

Handwritten initials and signature

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SIONARA MARISA FERNANDES

Em testº _____ da verdade

Uvaia, 13 de Março de 2015

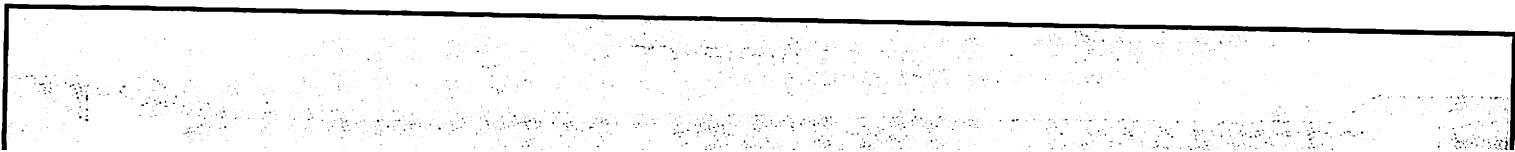
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - Selo de autenticidade (DIGITAL) nº

mzRh6 grwaS RN0m7 - 5kK9h UtIS

Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>





A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ARLINTON FERNANDES, brasileiro, maior, casado pelo regime de **comunhão universal** de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.160 – Centro – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84010.210, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 611.591 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 113.249.109.68 e **ROSI FERNANDES**, brasileira, maior, casada pelo regime de **comunhão universal** de bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.160 – Centro – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84010.210, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.939.449 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 395.807.689.00, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A F REPARADORA DE CHASSI LTDA**, com sede e foro na Avenida Souza Neves nº 4.215 – Chapada – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84063.000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.024.861.96 em sessão do dia 22/01/1991, resolvem de comum aliterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – INGRESSA, na sociedade **SIONARA MARISA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/02/1965, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.160 – Centro – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84010.210, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.571.857.5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 443.104.049.87.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **ARLINTON FERNANDES**, que possui 19.000 quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), cede e transfere por venda: 2.000 quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a sócia remanescente acima qualificada **ROSI FERNANDES** e 2.000 quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ingressante acima qualificada **SIONARA MARISA FERNANDES**, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ARLINTON FERNANDES	15.000	75	15.000,00
ROSI FERNANDES	3.000	15	3.000,00
SIONARA MARISA FERNANDES	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Arilton Fernandes

Arilton Fernandes





EM BRANCO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227.0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FDW70471





A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARISA FERNANDES, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.**

Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtinha a **anuência**.

Parágrafo Segundo - Fica facultado a sócia **ADMINISTRADORA**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado a sócia **ADMINISTRADORA** obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **AVENIDA SOUZA NAVES Nº 4.215 - CHAPADA - PONTA GROSSA - PARANÁ - CEP 84063.000.**

[Handwritten signatures: Marisa Fernandes and Arlinton Fernandes]

[Handwritten signature]



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com Fone: (43) 3227-0066



Luiz Carlos Sebastião - Notário



Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70472





A F REPARADORA DE CHASSI LTDA

CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ~~em qualquer parte do exterior~~, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, ~~nos casos~~ ^{em casos} por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A atividade empresarial é: **REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDIREITAMENTO DE CHASSI, EIXO, CARCACA E QUINTA RODA, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA.**



CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 DE FEVEREIRO DE 1991**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ARLINTON FERNANDES	15.000	75	15.000,00
ROSI FERNANDES	3.000	15	3.000,00
SIONARA MARISA FERNANDES	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da

Arilton Fernandes *Rosi Fernandes*





EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com Fone: (41) 3221-0062

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70473



A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



execução acompanhado de comprovação da penhora das ~~partes~~ ^{partes comerciais} ~~partes~~ ^{partes} para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá a sócia: **SIONARA MARISA FERNANDES**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.



Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado a sócia **ADMINISTRADORA**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado a sócia **ADMINISTRADORA** obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, é resguardado a administradora o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Handwritten signatures of Sionara Marisa Fernandes and Arlinton Fernandes.

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: sardeuvaia@hotmail.com Fone: (41) 3227-0066



Luiz Carlos Sebastião - Notário



Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA

ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70474





5

A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 09 (nove) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.074 a 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

Parágrafo primeiro – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comercio.

Parágrafo segundo – Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) esta enquadrada na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99;



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndeuvaiia@hotmail.com Fone: (41) 3227.0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA

ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FDW70475





6

A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ MF Nº 82.365.818/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma Lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Lavrado em quatro vias de igual teor e forma

PONTA GROSSA, 06 DE JANEIRO 2005.

Arllinton Fernandes
ARLLINTON FERNANDES

Rosi Fernandes
ROSI FERNANDES

Sionara Marisa Fernandes
SIONARA MARISA FERNANDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/04/2005
SOB NÚMERO: 20050503146
Protocolo: 05/050314-6

Empresa: 41 2 0248619 6
A F REPARADORA DE CHASSI LTDA

M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GFRAI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/04/2005
SOB NÚMERO: 20050403060
Protocolo: 05/040306-0

Empresa: 41 2 0248619 6
A F REPARADORA DE CHASSI LTDA

M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GFRAI



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrc@uvaia@hotmail.com Fone: (41) 3277-0058

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

Marcia Cristiane Vicente de Lima
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70476



[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 3.571.857 5
 NOME SIONARA MARISA FERNANDES
 FILIAÇÃO ARLINTON FERNANDES
 ROSI FERNANDES
 DATA DE NASCIMENTO 07/02/1965 NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR
 CURITIBA - PARANÁ 19/01/1982
 HERMES MACHADO MATTOS
 DIRETOR DO I. I.
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CEDULA DE IDENTIDADE
 FOTOGRAFIA
 POLÊGAR DIREITO
 SIONARA MARISA FERNANDES
 ASSINATURA DO PORTADOR
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
 Uvaia, 09 de Março de 2015
 MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 Selo de Autenticidade nº FDW70480

Selo de Autenticidade nº FDW70480
 Marcia Cristiane Vicente de Lima
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN
 TABELA DE NOTAS
 Nº FDW70480

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
443.104.049-87
 Nome
 SIONARA MARISA FERNANDES
 Nascimento
 07/02/1965



INTELGAV 6378 0902
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 Emissão Setembro de 2002
CORREIOS
 www.correios.com.br

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
 Uvaia, 09 de Março de 2015
 MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 Selo de Autenticidade nº FDW70481

Selo de Autenticidade nº FDW70481
 Marcia Cristiane Vicente de Lima
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN
 TABELA DE NOTAS
 Nº FDW70481

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



“NEGO”
A. F. Reparadora de Chassi Ltda.



C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Ponta Grossa, 09 de março de 2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de:
R\$ 56.300,00 (Cincoenta e seis mil e trezentos reais);

Condição de pagamento: À vista com depósito bancário no Banco do Brasil S/A, Agencia 3172-0, conta 54007-2

Prazo de validade da proposta de preços é de 30(trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente Anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo Programa EsProposta;
- Pen Drive com o arquivo da proposta de preços gravada;
- Termo de Referencia com as especificações dos serviços.

Atenciosamente

Sionara Marisa Fernandes
SIONARA MARISA FERNANDES
RG 3.571.857-5

SISTEMA LASER

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.365.818/0001-72 Fornecedor : A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
Endereço : AV SOUZA NAVES 4215 - CHAPADA - PONTA GROSSA/PR - CEP 84063-000

E-mail: sionarafernandes@uol.com.br

Telefone: (42)32274737 Fax:

Celular: (42)99949797

Inscrição Estadual: isento

Contador: JOSÉ ROMEU MUDREY

Telefone contador: (42)32277610

Representante: SIONARA MARISA FERNANDES

CPF: 443.104.049-87

RG: 35718575

Endereço representante: RUA BARAO DO CERRO AZUL 1160 - CENTRO - PONTA GROSSA/PR - CEP 84010-020

Telefone representante: (42) 99949797

E-mail representante: sionarafernandes@uol.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3172-0 - JARDIM SABARA - PONTA GROSSA/PR

Conta: 54007-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO PLACA AYH-0241	1,00	SERV	56.300,00	A. F. RECUPERADORA	56.300,00	56.300,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							56.300,00
TOTAL DA PROPOSTA :							56.300,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias


A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ: 82.365.818/0001-72



“NEGO”



A. F. Reparadora de Chassi Ltda.

C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

REFORMA DO VEÍCULO PLACA AYH-0241

LOTE 001

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	Reforma do Veículo Placa AYH-0241 Endireitar chassi veículo, geometria rodados; Endireitar sob chassi basculante, endireitar guia sob chassi, remover, instalar basculante, endireitar lateral L/D e L/E basculante, endireitar tampa traseira basculante, remover, trocar, soldar travessa chassi fixa pistão, pintura soc chassi, pintura basculante, endireitar suportes protetor lateral, endireitar para-lamas basculante, faixa refletivas; Serviço remover, trocar, instalar pistões, mangueiras, óleo reservatório da basculante, recuperar tanque reservatório óleo	R\$ 56.300,00


Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ 82.365.818/0001-72
AV SOUZA NAVES 4215 - BAIRRO CHAPADA
PONTA GROSSA - PR
CEP 84063-000
FONE: 42-3227-4737
E-MAIL sionarafernandes@uol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ
18.03.2015 9:30 HRS

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/03/15
as 08 horas em 12h, 15




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **SIONARA MARISA FERNANDES**

RG: 35718157-5

CPF: 443.104.049-87

Data Nascimento: 07/02/1965

Filiação: **ARLINTON FERNANDES**

Nome: **ROSI FERNANDES**

Permissão: **ACC - COX. HAB. ALB**

Validade: 12/02/2020

1ª Habilitação: 17/03/1983

NP Registro: 03493338480

Observações: A

Documento Autenticado

Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia

Local: **PONTA GROSSA, PR**

Data Emissão: 13/02/2015

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

Assinatura do Destinatário: *[Assinatura]*

69845431182
278908773267

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1062693015

PROIBIDO PLASTIFICAR

1062693015

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com fone: (41) 3227-0000

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficial Substituta

AUTENTICACAO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

[Assinatura]
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70485



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.365.818/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1991
NOME EMPRESARIAL A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGO RECUPERACAO DE CHASSI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 4215	COMPLEMENTO
CEP 84.063-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/03/2015 às 14:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 268172014-88888818

Nome: A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME

CNPJ: 82.365.818/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB



nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2014.
Válida até 26/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82365818/0001-72
Razão Social: A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
Nome Fantasia: NEGO RECUPERACAO DE CHASSI
Endereço: AV SOUZA NAVES 4215 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84063-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030204241883242156

Informação obtida em 06/03/2015, às 14:10:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012931920-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.365.818/0001-72**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N° / Ano: 16564/2015

CGM.....:82365818000172

Inscrição.....:69875

Cadastro.....:44059-0

CNPJ / CPF...:82.365.818/0001-72

Nome.....:A F REPARADORA DE CHASSI LTDA

Endereço/Número.....:AV SOUZA NAVES 4215

Bairro.....:CHAPADA

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF....:PR CEP....:84063000

FINALIDADE.....:Direito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do cadastro econômico acima referido nesta data.

PONTA GROSSA, 09 de Março de 2015

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (sessenta) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade: 557316393557316



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME
CNPJ: 82.365.818/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:11:07 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2015.

Código de controle da certidão: **70AF.CEFE.E1B3.4793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.365.818/0001-72
Certidão nº: 84794009/2015
Expedição: 06/03/2015, às 14:11:04
Validade: 01/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.365.818/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE ABERTURA

Folha: 1

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 63 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 1 AO 63, QUE

SERVIWÁ DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 13 DE:

A F REPARADORA DE CHASSI LTDA EPP

COM SEDE EM PONTA GROSSA - PR A AV SOUZA NAVES 4215 , CEP 84063000 BAIRRO

CHAPADA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR SOB O Nº. 41202486196 POR DESPACHO EM SESSÃO

DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

CNPJ 82.365.818/0001-72

INSCR. EST. Nº. ISENTO

PONTA GROSSA, 01 DE JANEIRO DE 2013.



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: sordexuvasa@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70498



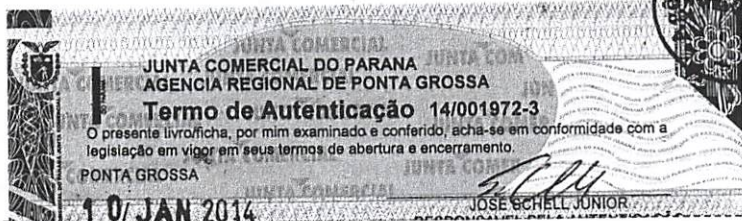
Rosi Fernandes

ROSI FERNANDES
CPF 39580768900

Sionara Marisa Fernandes
SIONARA MARISA FERNANDES
CPF 44310404987
SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romeu Mudrey

JOSE ROMEU MUDREY
CRC PR-016296/0-9
TECNICO CONTABIL



[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nomenclatura	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		
CAIXA MOVIMENTO	202.920,27D	116.750,70D
TOTAL CAIXA	202.920,27D	116.750,70D
BANCOS C/ MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL S/A	5.355,75D	2.999,02D
TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTO	5.355,75D	2.999,02D
TOTAL DISPONÍVEL	208.276,02D	119.749,72D
CRÉDITOS		
IMPOSTOS A RECUPERAR		
ISS A RECUPERAR	66,00D	66,00D
TOTAL IMPOSTOS A RECUPERAR	66,00D	66,00D
TOTAL CRÉDITOS	66,00D	66,00D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	208.342,02D	119.815,72D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÁQUINAS E APARÉLHOS		
ALINH.CHASSI G200/15M1-AROMIL	200.000,00D	200.000,00D
PONTE ROLANTE-AROMIL	8.000,00D	8.000,00D
PRENSA HIDRÁULICA 150T	12.000,00D	12.000,00D
TOTAL MÁQUINAS E APARÉLHOS	220.000,00D	220.000,00D
(-)DEPRECIACÕES		
ALINH.DE CHASSI 6200/15ML AROM	79.999,82C	59.999,85C
PONTE ROLANTE AROMIL	3.199,73C	2.399,79C
PRENSA HIDRÁULICA	4.799,75C	3.599,81C
TOTAL (-)DEPRECIACÕES	87.999,30C	65.999,45C
TOTAL IMOBILIZADO	132.000,70D	154.000,55D
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	132.000,70D	154.000,55D



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 MUNICÍPIO DE UWAMA - GOSSA - PR
 Rua Michel Ladeira, 69 - CEP 84.862-240
 e-mail: smdw@uwalanotarial.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Naldio
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvala: 09 de Março de 2015
 MARGARIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 Seio de Autenticidade nº FDW70499



Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Contábil

0002/1 A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - CNPJ: 82365818000172
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 E 31/12/2012

Folha: 000049

-----Nomenclatura-----		---31/12/2013--	---31/12/2012--
TOTAL ATIVO		340.342,72D	273.816,27D



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srdeuvaia@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

Marcia Cristiane Vicente de Lima
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70500

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Marcia C. Vicente de Lima
ESCREVENTE
FUNARPEN

TABELA DE NOTAS
FDW70500

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

-----Nomenclatura----- ---31/12/2013--- ---31/12/2012---

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

OBRIGAÇÕES C/FUNCIONARIOS

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

1.518,00C 1.372,64C

TOTAL OBRIGAÇÕES C/FUNCIONARIOS

1.518,00C 1.372,64C

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

INSS A RECOLHER

206,58C 550,14C

FGTS A RECOLHER

189,75C 179,04C

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

396,33C 729,18C

IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER

IRRF A RECOLHER

0,00 232,07C

TOTAL IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER

0,00 232,07C

IMP.E CONTR.S/REC.A RECOHER

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

862,70C 3.112,24C

TOTAL IMP.E CONTR.S/REC.A RECOHER

862,70C 3.112,24C

CONTAS A PAGAR

ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS A PAGAR

500,00C 500,00C

TOTAL CONTAS A PAGAR

500,00C 500,00C

TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO

3.277,03C 5.946,13C

TOTAL PASSIVO CIRCULANTE

3.277,03C 5.946,13C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

ARLINTON FERNANDES

15.000,00C 15.000,00C

ROSI FERNANDES

3.000,00C 3.000,00C

SIONARA MARISA FERNANDES

2.000,00C 2.000,00C

TOTAL CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

20.000,00C 20.000,00C

TOTAL CAPITAL SOCIAL

20.000,00C 20.000,00C

RESERVAS



Recebemos Federação do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240 - Fone: (41) 3322-1000
e-mail: zandevon@brasilnotarial.com.br
Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simeonato - Oficial Substitua
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé
em Uvaia, 08 de Março de 2015
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCRIVENTE
Selo de Autenticidade nº FDW70501

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Contábil

0002/1 A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - CNPJ: 82365818000172
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 E 31/12/2012

Folha: 000051

Nomenclatura	31/12/2013	31/12/2012
RESERVAS DE CAPITAL		
RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL	182.135,45C	182.135,45C
TOTAL RESERVAS DE CAPITAL	182.135,45C	182.135,45C
RESERVAS DE LUCROS		
AJUSTE DE AVAL.PATRIMONIAL	67.600,00C	67.600,00C
TOTAL RESERVAS DE LUCROS	67.600,00C	67.600,00C
TOTAL RESERVAS	249.735,45C	249.735,45C
RESULTADOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.865,31D	24.715,73D
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.195,55C	22.850,42C
LUCRO DO EXERCÍCIO		
TOTAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.330,24C	1.865,31D
TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS	67.330,24C	1.865,31D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	337.065,69C	267.870,14C
TOTAL PASSIVO	340.342,72C	273.816,27C



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de: R\$ 340.342,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2013

Rosi Fernandes

ROSI FERNANDES
CPF 39580768900

Sionara Marisa Fernandes

SIONARA MARISA FERNANDES
CPF 44310404987
SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romêu Mudrêy
JOSE ROMÊU MUDRÊY
CRC PR-016296/0-9
TÉCNICO CONTABIL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidana, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snreduvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0086



Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FDW70502



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DESCRICAÇÃO	31/12/2013		31/12/2012	
	Saldo	Total	Saldo	Total
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	281.477,30C		321.297,51C	
		281.477,30C		321.297,51C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	15.256,06D		17.142,74D	
		15.256,06D		17.142,74D
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		266.221,24C		304.154,77C
(=) LUCRO BRUTO		266.221,24C		304.154,77C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS				
F.G.T.S.	1.459,11D		1.502,48D	
FÉRIAS	1.409,13D		1.894,67D	
13º SALARIO	1.443,75D		1.492,00D	
SALÁRIOS	15.800,69D		15.394,37D	
MULTAS RESCISÓRIAS	1.119,00D		0,00	
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	6.000,00D		6.000,00D	
ÁGUA E SANEAMENTO	1.151,42D		1.552,56D	
DESPESAS DIVERSAS	2.453,80D		0,00	
DESPESAS C/ TELEFONES	6.404,29D		4.853,87D	
ENERGIA ELÉTRICA	2.034,83D		2.526,60D	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.080,00D		3.720,00D	
IMPR.E MATER.DE EXPEDIENTE	150,00D		140,00D	
MATERIAL DE CONSUMO	6.896,84D		4.936,10D	
MANUT.DE MÁQS.E EQUIPAMENTOS	0,00		1.992,00D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	108.245,00D		164.805,00D	
PRO- LABORE	15.098,00D		46.994,40D	
DEPRECIÇÕES	21.999,85D		21.999,75D	
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA	184,48D		175,16D	
RENOVAÇÃO FUNREBOM	0,00		465,59D	
CONTRIB.A ENTIDADES DE CLASSE	546,30D		304,00D	
		196.476,49D		280.748,55D
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS BANCARIAS	549,20D		555,80D	
		549,20D		555,80D
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		69.195,55C		22.850,42C
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		69.195,55C		22.850,42C



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

**

**



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndeuvaia@hotmail.com



Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70503





**
**
**
**
**
**
**
**
**



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066



Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
Uvaia, 09 de Março de 2015
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE
Selo de Autenticidade nº FDW70504



**
**
**
**
**
**
**
**
**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do período, apresentando um lucro de R\$ 69.195,55 (sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2013

Rosi Fernandes

ROSI FERNANDES
CPF 39580768900

Stionara Marisa Fernandes
STIONARA MARISA FERNANDES
CPF 44310404987
SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romeu Mudrey

JOSE ROMEU MUDREY
CRC PR-016296/0-9
TECNICO CONTABIL

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



	---31/12/2013---	---31/12/2012---
Saldo Inicial.....	(1.865,31)	(24.715,73)
Lucro(Prejuizo) Líquido do Exercício.....	69.195,55	22.850,42
Saldo Final de Lucros(Prejuízos) Acumulados.....	67.330,24	(1.865,31)

Rosi Fernandes

ROSI FERNANDES
CPF 39580768900

Rosi Fernandes
SIONARA MARISA FERNANDES
CPF 44310404987
SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romeu Mudrey
JOSE ROMEU MUDREY
CRC PR-016296/O-9
TECNICO CONTABIL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-249
e-mail: snrdouvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

Marcia Cristiane Vicente de Lima
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70505



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



	-----2013-----	-----2012-----
	-----Saldo-----	-----Saldo-----
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social	69.195,55	22.850,42
Depreciação	21.999,85	21.999,75
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de Investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	0,00	0,00
Diminuição nos estoques	0,00	0,00
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	(2.669,10)	2.844,07
Caixa proveniente das operações	0,00	0,00
Juros pagos	0,00	0,00
Imposto de renda e contribuição social pagos	0,00	0,00
I.R. na fonte sobre dividendos recebidos	0,00	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	88.526,30	47.694,24
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	88.526,30	47.694,24
Caixa e equivalente de caixa no início do período	119.749,72	72.055,48
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	208.276,02	119.749,72

Rosi Fernandes

 ROSI FERNANDES
 CPF 39580768900

Sionara Marisa Fernandes

 SIONARA MARISSA FERNANDES
 CPF 44310404987
 SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romel Mudrey

 JOSE ROMEL MUDREY
 CRC PR01629609
 TECNICO CONTABIL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snr@uvaia@hotmail.com

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
 Uvaia, 09 de Março de 2015
 MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70506

Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia
 Marcia C. Vicente de Lima
 FUNÇÃO: ESCRIVENTE
 NOTAS
 FDW70506

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



0002/1

A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA – EPP - CNPJ 82.365.818/0001-72
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

Folha 000056

1.CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa A. F .REPARADORA DE CHASSI LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **82.365.818/0001-72**, constituída em 22 de janeiro de 1991, tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**, com o ramo de **REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ENDIREITAMENTO DE CHASSI; EIXO; CARÇAÇA,; QUINTA RODA; SERVIÇOS DE LATARIA E PINTURA E VIDRAÇARIA**, com sede em Ponta Grossa/PR., na Avenida Souza Naves nº 4215, Chapada.

2.DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** estão em conformidade com a **NBTC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3.POLÍTICAS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010(comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, e Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/20025 e demais Legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

As principais práticas contábeis da elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhados com as normas internacionais da contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standart Board (IASB)*, adequadas pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade para pequenas e médias empresas.

4.MOEDA NACIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

As Demonstrações Contábeis estão em **REAIS**, que é a moeda funcional da empresa.

5.ATIVO CIRCULANTE:

Estão representados pelos caixas e equivalentes de caixa que estão avaliados aos custos de realização até as datas dos Balanços Patrimoniais.

6.PASSIVO CIRCULANTE:

Os Passivos Circulantes estão demonstrados aos valores conhecidos ou exigíveis, não são aplicáveis ajustes aos valores presentes líquidos.

7.IMOBILIZADO:

Estão demonstrado pelo ajuste ao valor presente e suas depreciações estão sendo realizadas de acordo com a vida útil dos bens.

8.CAPITAL

O Capital social está representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada.

9.RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS:

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012 (comparativamente) e está em obediência ao Regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidades expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

A empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 69.195,55 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) em 31/12/2013 e um lucro de R\$ 22.850,42 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos) em 31/12/2012, o saldo remanescente de lu-



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvai@gmail.com - Fone: (41) 3227-0066



Luiz Carlos Sebastião - Notário



Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Março de 2015

Marcia Cristiane Vicente de Lima
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70507





0002/1

A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA – EPP - CNPJ 82.365.818/0001-72
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

Folha 000057

cross acumulados de R\$ 67.330,24 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos) em 31/12/2013, ficará na conta de LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS para ser distribuídos aos sócios ou para suportar eventuais prejuízos

Ponta Grossa, Pr., 31 de Dezembro de 2013

Rosi Fernandes

Rosi Fernandes
CPF/MF nº 395.807.689/00
Sócia c/ Capital

Sionara Marisa Fernandes

Sionara Marisa Fernandes
CPF/MF nº 443.104.049/87
Sócia Administradora

José Romeu Muarey

José Romeu Muarey
CRC/PR 016296/O-9
Técnico Contábil



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

Marcia Cristiane Vicente de Lima
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70508



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha: 63

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 63 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 1 AO 63, QUE

SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 13 DE:

A F REPARADORA DE CHASSI LTDA EPP

COM SEDE EM PONTA GROSSA - PR A AV SOUZA NAVES 4215 , CEP 84063000 BAIRRO

CHAPADA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR SOB O Nº. 41202486196 POR DESPACHO EM SESSÃO

DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

CNPJ 82.365.818/0001-72

INSCR. EST. Nº. ISENTO

PONTA GROSSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.



Rosi Fernandes

ROSI FERNANDES
CPF 39580768900

Carla Simone S. Simeonato

SIONARA MARISA FERNANDES
CPF 44310404987
SOCIA ADMINISTRADORA

Jose Romel Mudrey

JOSE ROMEL MUDREY
CRC PR-016296/0-9
TECNICO CONTABIL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituto

AUTENTICACÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FDW70509



Marcia C. Vicente de Lima
ESCREVENTE

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

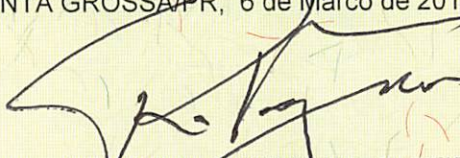
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A F REPARADORA DE CHASSI LTDA

CNPJ 82.365.818/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



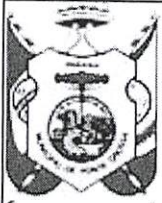
PONTA GROSSA/PR, 6 de Março de 2015


DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

ANOREG-PR



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
 DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE Certidão Nº:16589/2015
 CGM.....: 82365818000172
 CNPJ / CPF.....: 82.365.818/0001-72
 Nome.....: A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
 Endereço/Número.....: SOUZA NAVES 4215
 Bairro.....:
 Complemento.....: CADASTRO - 69.875
 Município.....: PONTA GROSSA UF....: PR CEP....: 84051900

Requerente.....: O MESMO
 Finalidade.....: DIREITO

PROTOCOLO
 NÚMERO.....: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A ASSUNTOS JURÍDICOS
 Certifico que, conforme solicitado pelo contribuinte acima
 citado para fins de direito e segundo informações da Praça de Atendimento da
 Secretaria Municipal de Governo, ratificadas pelo Gerente do Departamento, NADA
 CONSTA cadastrado em nome da (o)requerente, referente a cadastros IMOBILIÁRIOS
 e MOBILIÁRIOS, bem como, não constam débitos de Tributos IMOBILIÁRIOS
 e MOBILIÁRIOS inscritos em DÍVIDA ATIVA.

Confere com as informações

PONTA GROSSA, 09/03/2015.

Responsável pela Emissão
 Fabricio

Douglas F. Klabunde
 Tesouraria - SMF
 CRC-PR 048844/O-5

Gerente

Eduardo Nunes da Matta Jr.
 Diretor Dívida Ativa

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA
 DATA DE SUA EMISSÃO.

**Consulta Optantes**

Data da consulta: 06/03/2015 - 13:53:15

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 82.365.818/0001-72

Nome Empresarial : A F REPARADORA DE CHASSI LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



“NEGO”



A. F. Reparadora de Chassi Ltda.

C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo - (Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGANICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa **A.F REPARADORA DE CHASSI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.365.818/0001-72, por intermédio de seu representante legal a Sr.^a **SIONARA MARISA FERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº 3.571.857-5 e do CPF nº 443.104.049-87, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ponta Grossa, 09 de março de 2015.

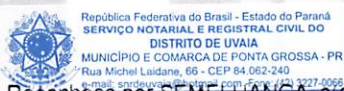
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA



SIONARA MARISA FERNANDES
RG 3.571.857-5

Carla Simone S. Simeonato

[Handwritten signature]



Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SIONARA MARISA FERNANDES

Em test. *[Signature]* da verdade

Uvaia, 13 de Março de 2015



Marcia C. Vicente de Lima
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

FUNARPEN - Serviço de Autenticidade Digital
R603 - 11777-555 - URS
Validar seu selo em <http://funarpen.com.br>





“NEGO”



A. F. Reparadora de Chassi Ltda.

C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa A F REPRADORA DE CHASSI LTDA, inscrita no CNPJ nº82.365.818/0001-72, por intermédio de seu representante legal a Srª SIONARA MARISA FERNANDES, portadora da carteira de identidade nº 3.571.857-5 e do CPF nº 443.104.049-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, am âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ponta Grossa, 09 de março de 2015

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA



Sionara Marisa Fernandes
SIONARA MARISA FERNANDES
RG 3.571.857-5

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SIONARA MARISA FERNANDES

Em test. Uvaia, 13 de Março de 2015

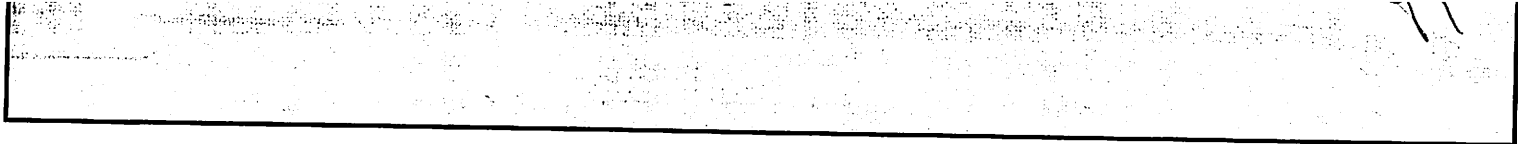
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA

FUNARPEN - Selo de autenticidade (DIGITAL) nº
UzRH6 gnaS 0ghm7 - 5A19h UtiS

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84 062-240
e-mail: srdeuvaia@gmail.com Fone: (42) 3227-0966

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta







“NEGO”
A. F. Reparadora de Chassi Ltda.



C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
 (Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
 CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
 Paraná

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **A F REPRADORA DE CHASSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.365.818/0001-72, sediada à Av Souza Naves nº 4215, Bairro Chapada em Ponta Grossa-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa, 09 de março de 2015

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE UVAIA

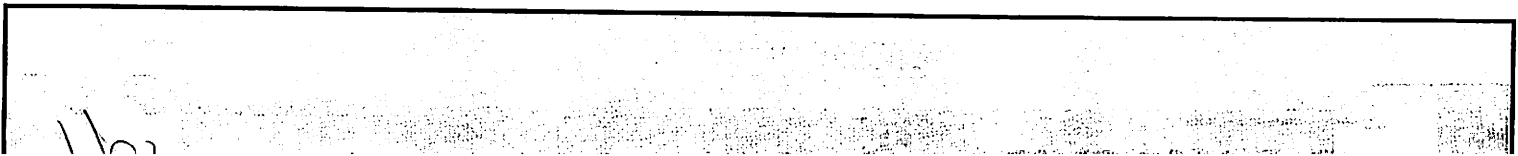


Carla Simone S. Simeonato
SIONARA MARISA FERNANDES
 RG 3.571.857-5

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIONARA MARISA FERNANDES
 Em testº **Marcia Cristiane Vicente de Lima** da verdade
 Uvaia - 13 de Março de 2015
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - Selo de autenticidade (DIGITAL) nº
 1zRh6 griaS 3Phm7 - 5BT9h - Utis
 Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficial Substituta







“NEGO”

A. F. Reparadora de Chassi Ltda.



C.N.P.J. 82.365.818/0001-72

- Especializada em endireitar chassi, travessas, eixo viga, carcaça da tração e aferir manga de eixo -
(Sistema hidráulico com precisão de medidas a laser e acabamento artesanal).

Avenida Souza Naves, 4215
CEP 84063-000

Ponta Grossa

Fone/Fax: (42) 3227-4737 - Fone: (42) 3227-1981
Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ**, que a proponente **A F REPARADORA DE CHASSI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.365.818/0001-72, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, á Av. Souza Naves 4215, Bairro Chapada, não mantem em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ponta Grossa, 09 de março de 2015

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA



SIONARA MARISA FERNANDES
R G 3.571.857-5

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

SIONARA MARISA FERNANDES

Em test... da verdade
Uvaia, 13 de Março de 2015

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
FUNARREN - selo de autenticidade (Digital)
szrh6gczas_0km7_5689h_jjs
Valde seu selo em: <http://funarpen.com.br>



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
A F REPARADORA DE CHASSI LTDA
CNPJ 82.365.818/0001-72
AV SOUZA NAVES 4215 - BAIRRO CHAPADA
PONTA GROSSA - PR
CEP 84063-000
FONE: 42-3227-4737
E-MAIL sionarafernandes@uol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ
18.03.2015 9:30 HRS

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/03/15
às 08:54 hs. nº 007/15



Município de Japira - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2015



Equipamento

Objeto: REFORMA DO VEÍCULO - AYH-0241

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO PLACA AYH-0241	Marca: A. F. REPARADORA	Quantidade: 1,00
	Fornecedor	34873	NEGO - A.F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial	56.300,00		
	1	55.600,00		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

NEGO - A.F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.
SIONARA MARISA FERNANDES



Município de Japira - 2015
Relação de Participantes
Pregão 5/2015



Equipano Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34873-2	82.365.818/0001-72	NEGO - A.F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 5/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 18/03/2015

Data julgamento: 18/03/2015

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 82.365.818/0001-72	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO	SERV	1,00	55.600,00 *	A. F. REPARADORA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				55.600,00	

CNPJ: 82.365.818/0001-72 - NEGO - A.F. REPARADORA DE CHASSI LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 b

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 5/2015



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34873-2 NEGO - A.F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.			CNPJ: 82.365.818/0001-72	Telefone:	Status: Classificado		55.600,00	
Lote 001 - Lote 001							55.600,00	
001	3282 SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO PLACA AYH-0241	SE	1,00	Classificado	A. F. REPARADORA	55.600,00	55.600,00	*
VALOR TOTAL:							55.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ. Aberta a Sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA (CNPJ Nº 82.365.818/0001-72) representada pela Sra. SIONARA MARISA FERNANDES. Às 09h15min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 09h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada a proposta pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada a proposta, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. A empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, apresentou o valor unitário de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), referente ao Item 001 do Lote 001. Em seguida foi lido o PEN-DRIVE da empresa classificada com o arquivo da proposta de preços da proponente no programa EsCP. Às 09h50min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, apresentou o lance inicial no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), do Item 001 do Lote 001, sendo o lance na 1ª rodada no valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, foi vencedora do Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. O representante da empresa participante se ausentou da sessão antes da elaboração da presente ata.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


GEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


SIONARA MARISA FERNANDES
A.F. Reparadora de Chassi Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 005/2015-PMJ.

FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **24 de março de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 005/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto n° 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 25 de março de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO VEÍCULO, PLACA AYH-0241**, á empresa: **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2015-PMJ.

Japira, 30 de março de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 012/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, objetivando a **contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Av. Souza Naves, nº 4215, Chapada, CEP:84.063-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.365.818/0001-72, representada por sua Representante Legal, Sra. **SIONARA MARISA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 443.104.049-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.571.857-5-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 55.600,00** (cinquenta e cinco mil e seiscientos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços, do orçamento vigente.



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os serviços deverão ser executados após autorização do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1. Se os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

 
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 054/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01/04/2015 a Professora KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA matrícula 262-1 deixa de exercer período extraordinário de 20hs semanais na Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único: Como consequência deste ato, a Servidora deixará de perceber a Função Gratificada FG-8

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS SIONARA MARISA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Reinhold Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-04

EDITAL 039/2015
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 007/2015 e 029/2015 e na Portaria 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 031/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidato abaixo relacionado, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2ª	Katlane Keyt Vieira Simões	Rg.: 10.641.527-7

II - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 31 de Março a 02 de Abril do ano de 2015, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista - PR, 30 de Março de 2015

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

Decreto 1.269/2015

Sumula: Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos o expediente no dia 02 de Abril de 2015.

Art. 2º - Ficam excluídos do caput deste artigo os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de março de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/moodelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a administração da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um veículo 0km, ano/moodelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, à empresa: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2015-PMJ. Japira, 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO VEÍCULO, PLACA AYH-0241, à empresa: A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2015-PMJ. Japira, 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 - MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de Mini-Incubadoras Biológicas e Suprimentos para testes de esterilização, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital.

DATA/HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/2015 das 13h00min às 13h20min.

DATA/HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 10/04/2015 às 13h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 30 de Março de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2011 - PMJT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011 - PMJT

PARTES: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: De conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 e contrato firmado em 21 de fevereiro de 2011, documentação que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida.

DA VIGÊNCIA: De comum e tempestivo acordo, nos termos do Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, por força desta Aditivo Contratual, fica prorrogado o prazo de vigência para 21/02/2016, do referido contrato, ou seja, pelo prazo de 01 (um) ano, ficando mantidas as demais condições. FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

JOAQUIM TÁVORA (PR), 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, locação de equipamento de som, locação de palco e locação de tenda aberta, que serão utilizados nos eventos organizados pelos departamentos municipais; conforme as especificações constantes do Anexo I, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses PROTOCOLO até as 08h45min do dia 16/04/2015.

ABERTURA: 16/04/2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 30 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 012/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, objetivando a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Av. Souza Naves, nº 4215, Chapada, CEP:84.063-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.365.818/0001-72, representada por sua Representante Legal, Sra. SIONARA MARISA FERNANDES, brasileira, solteira, residente na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 443.104.049-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.571.857-5-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a prestar os serviços ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, o Item, 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscientos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os serviços deverão ser executados após autorização do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1. Se os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Executar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIONARA MARISA FERNANDES
A. F. Reparadora de Chassi Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidano, 65 - CEP 84.062-240
e-mail: snrduvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de _____

SIONARA MARISA FERNANDES _____

_____ da verdade

Em testº _____
Uvaia, 30 de Março de 2015

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA

ESCREVENTE

FUNARPEN - Selo de autenticidade (DIGITAL) nº _____

KzRh6 gr27S U8xm7 - 5XY9h UtUS

Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 012/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, objetivando a **contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Av. Souza Naves, nº 4215, Chapada, CEP:84.063-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.365.818/0001-72**, representada por sua Representante Legal, Sra. **SIONARA MARISA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº **443.104.049-87** e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.571.857-5-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 005/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 55.600,00** (cinquenta e cinco mil e seiscientos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado em empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 - URBANISMO; 15.452.0004.02011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 - Taxas - Prestação de Serviços, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os serviços deverão ser executados após autorização do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1. Se os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

